



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1218, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

26 JUN. 2012

Publicado no quadro de avisos da P.M.I., neste data,
para que todos os seus cidadãos tenham conhecimento.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 463.177,31 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta e um centavos), na ação 1.021 – Reforma e ampliação de prédios escolares, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0009 - Modernização no ensino fundamental
Projeto: 1.021 - Reforma e ampliação de prédios escolares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Recurso TCE/MG: 122 - Transferência de convênios vinculados a Educação
Ficha: 352

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convenio o nº 372550, firmado junto a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, R\$ 463.177,31 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 junho de 2012.


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal